



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01

PROCESSO Nº 149/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 56 /2017

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1262/F504)
06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (1263/F000)
06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1264/F000)
07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (1265/F303)
08.01.082440024.2.046.3.3.90.30 (1266/F504)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/06/002371

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto : SOLICITAÇÃO
Subassunto : SOLICITAÇÃO
Data Protoc : 08/06/17
Requerente : NEIDE MARINEZ CALDATO
Logradouro : NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 08/06/2017

Neide M. Caldato

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 08 de junho de 2017.

Eduardo Pivatto
Secretário Municipal de Administração





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A contratação de Serviços de som de Rua (carro e motocicleta) para a Secretaria de Administração faz-se necessária para divulgação da distribuição dos carnês de IPTU do Município de Chopinzinho.

Como parte da população Chopinzinhense não houve rádio local, o Som de Rua é uma das formas de informar os munícipes da cidade, nos Bairros e no Centro, no período em que estiverem em suas residências e no trabalho, quanto ao local de entrega dos carnês, prazos de pagamentos e também quanto à importância do pagamento do imposto para o município.

Esta prática vem sendo utilizada há anos, e sempre se mostrou muito eficiente, justificando-se a contratação. Sendo necessários no mínimo 140 h de divulgação, 60 h com carro para divulgação na área central da cidade e 80 h com motocicleta para divulgação nos bairros.

Chopinzinho, 08 de junho de 2017.


Eduardo Pivatto

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade de serviços de som ambiente e som de rua para o desenvolvimento de atividades escolares como 7 de setembro, mostras, dia do professor, nas atividades culturais como dia da etnia alemã e italiana, nas atividades esportivas como jogos escolares e demais atividades do departamento de esportes, necessitamos de contratação deste serviços para o desenvolvimento dos trabalhos com qualidade.

Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade que couber, para contratação dos referidos sons, conforme quantidades anexo.

Chopinzinho, 06 de junho de 2017.

Édina Accorsi

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ITEM	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT R\$
01	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	10
02	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	15
03	H	Contratação de empresa para Sonorização através de CAMINHAO PALCO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	5
04	H	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de triliças; - 2 monitores de palco.	40
05	H	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de triliças; - 8 canhoes de led; - 4 moving; - 2 monitores de palco.	50

Chopinzinho, 06 de junho 2017.



ÉDINA ACCORSI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A gestão da política pública de assistência social justifica a necessidade da contratação de serviços de som/publicidade dos serviços desenvolvidos pela secretaria, pois a notícia ora veiculada visa o chamamento dos usuários destes serviços para participarem de eventos realizados no decorrer do ano.

Exemplifica-se que dentre as atividades está a campanha denominada de "Faça Bonito" dia que lembra o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, também realiza-se Campanha de Erradicação do Trabalho Infantil, Dia Ativo do Idoso, Outubro Rosa, Natal das Crianças. Além destas campanhas, é desenvolvido regularmente Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos nos bairros e comunidades do interior e ainda, grupos atendidos pelo Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, para o qual atualmente somam aproximadamente 20 grupos distintos, Conferências Municipais de Direitos e demais eventos.

A divulgação da realização destas atividades depende de que as pessoas recebam informações através de divulgação, sendo que para tanto, faz-se necessário os serviços de som/publicidade.

Entendemos que a adesão dos usuários ao que é oferecido pela secretaria depende das informações que são disponibilizadas na divulgação, obtendo-se resposta imediata à adesão do público. E para que o público compareça é preciso que ele saiba por todos os canais possíveis a respeito daquele evento. E nesse momento, a divulgação fundamental para realizar um show, uma festa, conferência, evento esportivo ou qualquer acontecimento com êxito.

Frisamos que é possível concretizarmos tais ações com a divulgação, para tanto é que justificamos a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social referente a contratação destes serviços específicos.

Chopinzinho, 09 de junho de 2017.

LUIZ SERGIO FERREIRA

Secretário Municipal de Assistência social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	UNID	OBJETO	QUANTIDADE
01	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	350
03	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	40
04	H	Contratação de empresa para Sonorização através de CAMINHAO PALCO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	20
05	H	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos minimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de triliças; - 2 monitores de palco.	60
06	H	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos minimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de triliças; - 8 canhoes de led; - 4 moving; - 2 monitores de palco.	20

Chopinzinho, 09 de junho de 2017.



LUIZ SERGIO FERREIRA

Secretário Municipal de Assistência social



Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da Divulgação das Campanhas de Combate ao Mosquito Aedes Aegypt, Campanhas de Vacinas e Campanha de Prevenção ao Câncer de Colo Uterino no Município de Chopinzinho, através de sonorização de rua e sonorização para eventos da Secretaria Municipal de Saúde. Anexa tabela com quantidade a ser utilizada em um período de 12 (doze) meses.

Considerando os dados Epidemiológicos do Estado do Paraná, com 299 (duzentos e noventa e nove) Municípios Infestados pelo Mosquito da Dengue.

Considerando que o Governo do Estado do Paraná juntamente com os Municípios, Entidades Parceiras e a Mídia está mobilizando a população a entrar na luta contra o mosquito da Dengue, com a ideia de que os próprios moradores vistorem suas residências e eliminem os criadouros do mosquito.

Considerando as Campanhas de Vacina contra a gripe e poliomielite do Ministério da Saúde.

Considerando a grande importância da campanha do exame preventivo de câncer de colo de útero.

Considerando os diversos eventos de Inaugurações da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório que irá dispor das Divulgações para a Secretaria Municipal de Saúde.

Fonte: 303, 495, 496 e 497.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 08 de junho de 2017.



Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	UNID	OBJETO	QUANTIDADE
	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	100
	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	
	H	Contratação de empresa para Sonorização através de CAMINHAO PALCO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	15
	H	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18”; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10”; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de trilha; - 2 monitores de palco.	
	H	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18”; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10”; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de trilha; - 8 canhoes de led; - 4 moving; - 2 monitores de palco.	


FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 08 de junho de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/06/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE.

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 2371/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERENCIA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	535	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	25,00	13.375,00
02	55	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	190,00	10.450,00
03	40	H	Contratação de empresa para Sonorização através de CAMINHAO PALCO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	499,00	19.960,00
04	100	H	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - diurnos. Equipamentos minimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de triliças; - 2 monitores de palco.	289,00	28.900,00
05	70	H	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - noturnos. Equipamentos minimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de triliças; - 8 canhoes de led (utilizado em eventos noturnos); - 4 moving (utilizado em eventos noturnos); - 2 monitores de palco.	295,00	20.650,00
Valor Total de Pesquisa de Mercado R\$					93.335,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

FONTE DE RECURSOS: Secretarias de: Administração; Educação Cultura e Esportes;
Assistência Social; Saúde.

Chopinzinho, 08 de junho de 2017.

Eduardo Pivatto
Secretário Municipal de Administração

ORÇAMENTO PARA SOM DE RUA E SOM AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: J. DA ROSA PRODUÇÕES
 CNPJ / CPF: 018.456.723/0001-40
 Endereço: Rua Afonso Pena - 4071
 Nome do Responsável: JOÃO DA ROSA
 Telefones para contato: 99933-4036
 Local e data: Chopinzinho - 08/03/17

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT R\$
01	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	30.00
02	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CARRO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	45.00
03	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CAMINHÃO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	190.00
04	H	Contratação de empresa para Sonorização através de CAMINHÃO PALCO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	580.00
05	H	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de trilhaças; - 2 monitores de palco.	620.00
06	H	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de trilhaças; - 8 canhoes de led; - 4 moving; - 2 monitores de palco.	650.00


18.456.723/0001-40
J. DA ROSA PRODUÇÕES - ME

Rua Afonso Pena, 4071 - Centro
 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

ORÇAMENTO PARA SOM DE RUA E SOM AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

15

Empresa: ROQUE NARCISO MARSCHNER
 CNPJ / CPF: 76.995.414/0001-60
 Endereço: R. Das Primaveras 1232 B. SAO JOSE
 Nome do Responsável: Roque N. Marschner
 Telefones para contato: (46) 999226054 - 999142012
 Local e data: Chopinzinho 08-03-17

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT R\$
01	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	25,00
02	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CARRO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	35,00
03	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	190,00
04	H	Contratação de empresa para Sonorização através de CAMINHAO PALCO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	500,00
05	H	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos minimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de triliças; - 2 monitores de palco.	290,00
06	H	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos minimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de triliças; - 8 canhoes de led; - 4 moving; - 2 monitores de palco.	300,00

12.957.248/0001-24

ROQUE NARCISO MARSCHNER

Rua das Primaveras, 3212
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

Roque N. Marschner

ORÇAMENTO PARA SOM DE RUA E SOM AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA
 CNPJ / CPF: 09 468 615/0001-11
 Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO Nº 3788
 Nome do Responsável: JHONAS DA SILVA
 Telefones para contato: 46 - 3242-3034 / 99971-8122
 Local e data: CHOPINZINHO 07 DE MARÇO DE 2017.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT R\$
01	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	- -
02	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CARRO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	35,00
03	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	4 - -
04	H	Contratação de empresa para Sonorização através de CAMINHAO PALCO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	499,00
05	H	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de trilha;as; - 2 monitores de palco.	289,00
06	H	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de trilha;as; - 8 canhoes de led; - 4 moving; - 2 monitores de palco.	295,00


 Jhonys da Silva
 CPF: 031.783.469-02
 Empresário

ORÇAMENTO PARA SOM DE RUA E SOM AMBIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

13
17

Empresa: W Sonorização e eventos
 CNPJ / CPF: 20.991.823/0001-33
 Endereço: Rua Santos Dumont 4205
 Nome do Responsável: Wagner Antônio de Souza
 Telefones para contato: (46) 999 275673
 Local e data: Chopinzinho 07 de março 2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	OBJETO	PREÇO UNIT R\$
01	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	28,00
02	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CARRO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	30,00
03	H	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	200,00
04	H	Contratação de empresa para Sonorização através de CAMINHAO PALCO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	
05	H	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de trilhaças; - 2 monitores de palco.	
06	H	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de trilhaças; - 8 canhoes de led; - 4 moving; - 2 monitores de palco.	

W SONORIZAÇÃO
 CNPJ 20.991.823/0001-33
 9927-5673 | 9123-8722



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/06/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE – VALOR R\$ 93.335,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1262) 504

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (1263) 000
06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1264) 000

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (1266) 504

SECRETARIA DE SAÚDE
07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (1265) 303

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 08/06/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGAO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

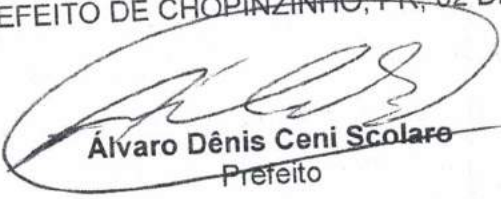
DECRETA:

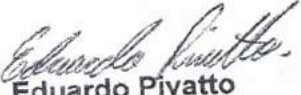
Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 - SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 - SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 3B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2371/2017 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Administração, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06, Decreto Municipal nº 151/2013, Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e Decreto Municipal nº 227/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 09 de junho de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 149/2017

PREGÃO

EDITAL Nº --/2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-
TURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBI-
ENTE**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: ____ DE _____ DE 2017.

HORÁRIO: ____ (____) HORAS.

ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.3.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejudicado nº 9-TCE/PR.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 – Modelo de declaração de responsabilidade técnica.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600(5).

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR – CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

4.3 - *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

4.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.5 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.6 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante e o Contador responsável pelo balanço patrimonial da licitante*. (conforme modelo em anexo).

4.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 4.6, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

4.6.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Estar enquadradas no regime Tributário como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93 ou aquelas que não cumpram as determinações da Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2017

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

Endereço:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total de cada produto elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada SERVIÇO/ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos subitens nº 8.1.2 a 8.1.9, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, o Município de Chopinzinho através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital.

12.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.5 – A responsabilidade da emissão e recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, serão da empresa adjudicatária, as ART's deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal dos serviços executados.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho.

13.2 - Os serviços serão solicitados no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecipação, indicando o tipo e o local para a execução, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 – Os veículos, máquinas, equipamentos e insumos ou materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.

MINUTA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – Todo o ferramental, veículos, máquinas, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, serão por conta da adjudicatária.

14.2 – Os Serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 – Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhados da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 – A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.
- 19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
- 19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.
- 19.10 – Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
- 19.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 19.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 12 de junho de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unit. R\$	Total R\$
01	535	Horas	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	25,00	13.375,00
02	55	Horas	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	190,00	10.450,00
03	40	Horas	Contratação de empresa para Sonorização através de CAMINHAO PALCO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	499,00	19.960,00
04	100	Horas	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - diurnos. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de trilhaças; - 2 monitores de palco.	289,00	28.900,00
05	70	Horas	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - noturnos. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de trilhaças; - 8 canhoes de led (utilizado em eventos noturnos); - 4 moving (utilizado em eventos noturnos); - 2 monitores de palco.	295,00	20.650,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					93.335,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº --/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	535	Horas	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.		
02	55	Horas	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.		
03	40	Horas	Contratação de empresa para Sonorização através de CAMINHAO PALCO DE SONORIZAÇÃO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.		
04	100	Horas	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - diurnos. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de triliças; - 2 monitores de palco.		
05	70	Horas	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - noturnos. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de triliças;		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			- 8 canhoes de led (utilizado em eventos noturnos);		
			- 4 moving (utilizado em eventos noturnos);		
			- 2 monitores de palco.		
			Total – R\$		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48 (quarenta e oito) horas

Local, __ de __ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º --/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº --/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: ____ CEP: ____, na cidade de ____ Estado ____, telefone (____) ____, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa contendo no mínimo: Razão Social, nº CNPJ, Endereço Completo, e-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____ na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do *Município de Chopinzinho*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número --/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1262F504-1263/F000-1264/F000-1226/F504-1265/F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: Os responsáveis pela Ata de Registro de Preços deverão acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº --/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de ____de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Cêni Scolaro - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

Fiscal da ARP

ANEXO I da ARP nº --/2017

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total Global - R\$		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/06/002419

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto PARECER JURÍDICO
Subassunto : REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc : 12/06/17
Requerente.: ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Logradouro : MIGUEL PROCÓPIO KURPEL

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REF: AO PROCESSO Nº 149/2017, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 12/06/2017

Bruna Mendes

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Processo licitatório nº 149/2017

Pregão Presencial

Assunto: Registro de Preços para Contratação Futura de Som de Rua e Som Ambiente

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração para abertura de processo licitatório de Pregão Presencial para realização de registro de preços para contratação futura de serviços de som de rua e som ambiente.

Solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Eduardo Pivatto, à fl. 03.

Os Secretários das Secretarias de Administração, de Educação, Cultura e Esporte, de Assistência Social e de Saúde apresentaram justificativas às fls. 04/10, demonstrando a necessidade da contratação de serviços de som de rua para a divulgação da distribuição dos carnês de IPTU do Município, de atividades escolares e atividades do departamento de esporte, bem como para o chamamento dos usuários para participação em eventos realizados pelas Secretarias.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fl. 11) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 22).

O Termo de Referência (fls. 12/13) delimita o objeto da contratação.

Foram carreados orçamentos com o intuito de verificar os preços praticados no mercado (fls. 14/17).

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 18).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 19).

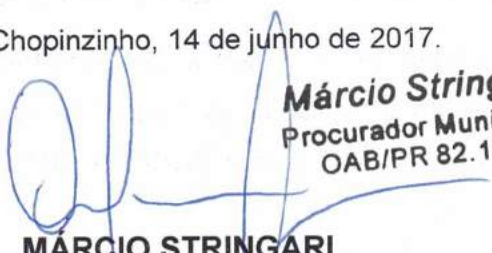
O Edital de Pregão Presencial, Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexos foram acostados às fls. 24/44 e encontram-se regulares, tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo de execução e vigência, valor pactuado, condições de pagamento, dotação orçamentária, critérios de revisão ou alteração e penalidades.

Segue anexa a este parecer jurídico a Ata do Pregão Presencial nº 35/2017, que consistiu no mesmo objeto a ser contratado, e restou deserto em cinco dos seis itens licitados, o que justifica a realização de novo procedimento licitatório.

Isto posto, da análise da documentação apresentada, a Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 14 de junho de 2017.


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108
MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR nº 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

À partir das nove horas e trinta minutos do dia nove de maio de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 35/2017, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras, da seguinte forma:

EMPRESA	Item	Valor Total Adjudicado R\$
NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991	02	6.600,00

Por não apresentarem interessados os itens 01, 03, 04, 05 e 06 foram declarados desertos. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 35/2017, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto a empresa classificada em primeiro lugar. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura dos Contratos e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onerio Cambruzzi Filho - Pregoeiro
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de apoio
Clécia Steilmann Weber – Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão N° 35/2017

Tendo em vista o resultado do Pregão n° 35/2017, de 24 de abril de 2017, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	-	DESERTO
2	6.600,00	NILSON JOSE DOS SANTOS 55385370991
3	-	DESERTO
4	-	DESERTO
5	-	DESERTO
6	-	DESERTO

CHOPINZINHO, PR., 09/05/17


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 149/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 56/2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-
TURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBI-
ENTE**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 56/2017

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA LICITAÇÃO: 13 DE JULHO DE 2017.

HORÁRIO: 10:00 (DEZ) HORAS.

ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. De acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.3.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR.

Anexo 7 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 – Modelo de declaração de responsabilidade técnica.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600(5).

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR – CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

4.3 - *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

4.4 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.6 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) *Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante e o Contador responsável pelo balanço patrimonial da licitante*. (conforme modelo em anexo).

4.6.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea “a”, do item 4.6, não será concedido os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

4.6.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.8 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.9 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadradas no regime Tributário como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93 ou aquelas que não cumpram as determinações da Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 56/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 56/2017

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

Endereço:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total de cada produto elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada SERVIÇO/ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
- 7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

55

- 7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.
- 7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.
- 8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).
- 8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).
- 8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- 8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).
- 8.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR (conforme modelo em anexo).
- 8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos subitens nº 8.1.2 a 8.1.9, também os seguintes documentos:
- I - registro comercial, no caso de empresa individual.
 - II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, o Município de Chopinzinho através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital.

12.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.5 – A responsabilidade da emissão e recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, serão da empresa adjudicatária, as ART's deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal dos serviços executados.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada por profissionais capacitados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho.

13.2 – Os serviços serão solicitados no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecipação, indicando o tipo e o local para a execução, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 – Os veículos, máquinas, equipamentos e insumos ou materiais necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da adjudicatária.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – Todo o ferramental, veículos, máquinas, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços, serão por conta da adjudicatária.

14.2 – Os Serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 – Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 – A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n.º 8.666/1993.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 – Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 – Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

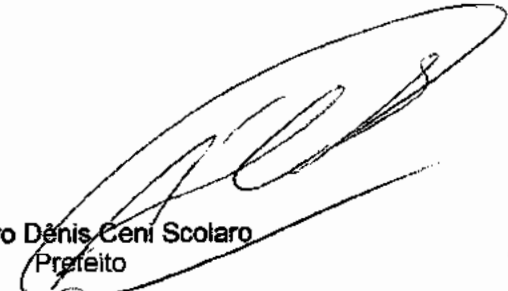
19.10 – Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

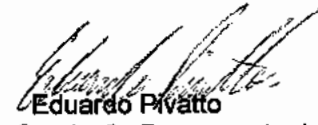
19.11 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

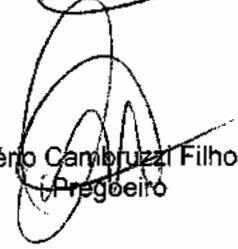
19.12 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 26 de junho de 2017.


Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Onério Camiluzzo Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unit. R\$	Total R\$
01	535	Horas	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	25,00	13.375,00
02	55	Horas	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	190,00	10.450,00
03	40	Horas	Contratação de empresa para Sonorização através de CAMINHAO PALCO DE SONORIZAÇÃO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	499,00	19.960,00
04	100	Horas	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - diurnos. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de trilhas; - 2 monitores de palco.	289,00	28.900,00
05	70	Horas	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - noturnos. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de trilhas; - 8 canhoes de led (utilizado em eventos noturnos); - 4 moving (utilizado em eventos noturnos); - 2 monitores de palco.	295,00	20.650,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					93.335,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 56/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	535	Horas	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.		
02	55	Horas	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.		
03	40	Horas	Contratação de empresa para Sonorização através de CAMINHAO PALCO DE SONORIZAÇÃO. O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.		
04	100	Horas	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - diurnos. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de trilhaças; - 2 monitores de palco.		
05	70	Horas	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - noturnos. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de trilhaças;		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			- 8 canhoes de led (utilizado em eventos noturnos);		
			- 4 moving (utilizado em eventos noturnos);		
			- 2 monitores de palco.		
			Total – R\$		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48 (quarenta e oito) horas

Local, __ de _____ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 56/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 56/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: _____ CEP: _____, na cidade de _____ Estado _____, telefone (____) _____, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa contendo no mínimo: Razão Social, nº CNPJ, Endereço Completo, e-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____ na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número 56/2017. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1262F504-1263/F000-1264/F000-1226/F504-1265/F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: Os responsáveis pela Ata de Registro de Preços deverão acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão nº 56/2017 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu -----, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __ de ____ de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Cêni Scolaro - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

Fiscal da ARP

*ANEXO I da ARP nº **/2017*

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total Global - R\$		

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 56/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de julho de 2017, às 10:00 (dez) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 93.335,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 27 de Junho de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



Nossa Gazeta®

AN

Público lota as dependências do Dionisto Debona na abertura da fase regional dos Jogos Escolares do Paraná



JOGOS

PG. 06C

**Mulher perde braço e couro
cabeludo durante acidente com
máquina**

**Mais dois furtos qualificados
são registrados pela PM em São**

**Paraná adota
vazio sanitário da
soja para evitar
proliferação da
ferrugem asiática**

ões Legais

	FONTE	VALOR
	303	70.000,00
		70.000,00

a abertura do Crédito Adicional
me demonstrado abaixo:

	FONTE	VALOR
	303	70.000,00
		70.000,00

publicação, revogadas as

DE JUNHO DE 2017.

ado no Jornal
a Regional
/2017 pg n°

Chopininho

ANA

Secretaria Municipal de Planejamento

PARANÁ

PARANÁ

317

Municipal abrir Crédito
Orçamento Geral do
Leis e Prioridades das
2015 e 2016 Lei Plurianual -
2015 e 2016 O rçamentárias
2015 e 2016 e dá outras

no uso das atribuições que

promulga a seguinte

e o período de 2014 a 2017
-LDO, para o
e II destas Leis com

Adicional Especial no valor
do Orçamento Geral
anual

FONTE VALOR

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 22 DE
JUNHO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolari
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO - PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES
RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e
verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	Antônio Adeonir da Silva	410.936.909-68
2	Cleber Galera	016.138.699-75
3	Adão Laurindo da Rosa	243.048.919-87
4	Clair Delorenzi Cancellier	554.033.289-04
5	Antonio Megiolaro	137.297.489-04
6	Orfelino Romeu Boschi	126.131.779-34
7	Endrei Gottardo	056.293.399-90
8	Ivanete Muller	092.483.609-12
9	Severino Silverio da Silva	061.341.659-72
10	Marcelino Farias Bilenecourt	285.576.709-15
11	Adelino Paulo Bros	015.121.479-40
12	Paulino Vilmes	213.663.149-72
13	Junior Roberto Rockenbach	053.712.059-93
14	Geraldo Schwade	371.374.339-87
15	Evanildo Vaz de Campos Ferrarini	937.808.009-00
16	Valdir Bolzan	337.737.699-20
17	Anacleto dos Santos Zucarelli	608.403.319-91
18	Terezinha de Moraes dos Santos	024.236.409-36
19	Almano João Bortolotto	907.031.549-15
20	Ari dos Santos Zucarelli	557.292.909-34
21	Lorisvaldo Pereira Duarte	374.354.779-15
22	Elton Luiz Fortuna	045.061.839-08
23	Luís Carlos Santin	043.105.499-18
24	Wilson da Silva	374.313.589-20
25	Rodrigo da Rosa	072.471.889-36
26	Amarildo Secco	646.361.000-34
27	Sandro Junior Zilio	603.349.409-15

Comunica outrossim, que houveram 03 (três) interessados inabilitados.

01	Tina Kaciara Bora	073.675.769-41
----	-------------------	----------------

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 44/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de julho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 114.118,97. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 55/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de julho de 2017, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 97.121,10. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 56/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de julho de 2017, às 10:00 (dez) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 93.335,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES
RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de habilitação referente ao Chamamento Público nº 6/2017, e não havendo interposição recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO dos interessados em assinar o Termo de Adesão ao PMDR.

Nº	PRODUTOR	CPF
1	Plínio Altair Pan	151.019.591-20
2	Roberto Grigoletto	894.867.309-20
3	João Francisco da Silva	441.102.869-72
4	Angelo Francisco Fervero	553.927.769-49
5	Valdir Reinheimer	021.180.439-88
6	Rosalino Bonetti	017.699.789-09
7	Altair José Muller	663.783.039-91
8	Itacir Piabano	894.863.589-15
9	Flavio Horst	033.419.559-41
10	Mario Horst	193.074.039-53
11	Valmir Raldi	673.046.139-04
12	Rudnei Vanelli	037.481.539-96

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 55/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de julho de 2017, às 14:00 (quatorze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 97.121,10. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 56/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de julho de 2017, às 10:00 (dez) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 93.335,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

...do em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que analisaram a documentação de habilitação referente ao Chamamento Público nº 6/2017, e não havendo interposição recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO dos interessados em assinar o Termo de Adesão ao PMDR.

Nº	PRODUTOR	CPF
1	Plínio Altair Pan	151.019.591-20
2	Roberto Grigoletto	594.867.309-20
3	João Francisco da Silva	441.102.869-72
4	Angelo Francisco Favero	553.927.769-49
5	Valdir Reinheimer	021.180.439-88
6	Rosalino Bonetti	017.699.789-09
7	Altair José Müller	663.783.039-91
8	Itacir Fiabane	594.863.589-15
9	Flávio Horst	033.419.559-41
10	Mário Horst	193.074.039-53
11	Valmir Raldi	673.046.139-04
12	Rudnei Vanelli	037.481.539-96
13	Irineu Rodrigues Cordeiro	747.626.999-34
14	Antonio Rodrigues de Paula	937.810.919-53
15	Solange Rossini da Silva	473.336.859-34
16	Nilo Barrichello	788.195.989-49
17	Valdemar Brutti	554.075.019-53
18	Invaldo da Silva	374.354.939-53
19	Valdecir Vaz de Campos	016.755.969-99
20	Clori Jose Benini	638.474.509-72
21	Jurandir de Jesus Santos	283.300.139-87
	João Rodrigues de Paula	584.530.249-87
	Claudemir Roos	905.741.259-49
24	Delvalir Antonio Richardi	966.904.379-49
25	Sergio Luiz Martini	906.298.819-87
26	Leandro Luiz Mazutti	016.603.479-71
27	Juliana Jackoski Miglioranza	023.043.409-65
28	Angela Maria Favero Hamera	063.807.309-07
29	Jose Adelar Ribeiro	693.931.849-68
30	Aurimar Jose Turra	057.835.799-40
31	Marcio Andre Kaizer	038.067.989-50
32	Altevir de Moraes	699.210.089-00
33	Divo Luiz Debastane	330.066.680-34
34	Valton Olmar Deflam	441.367.309-34
35	Valmir Malfoletti	337.663.129-87
36	Nelson Paulo De Bortoli	325.783.690-20
37	Osmar Gross	654.407.739-91
38	Francisco Wechel	654.406.419-04
39	Ademir Secco	737.610.529-87
40	Nelson Girardi	023.274.336-83
41	Francisco Piassa	372.183.369-49
42	Orceno Muller	255.589.518-15
43	Antoninho Vieira	808.256.699-20
44	Claudecir Maffioletti	472.977.439-68
45	Vilmar Paulo De Cesaro	518.636.269-72
46	Vandro Olivo	031.238.859-41
47	Nelson Ambrosini	213.661.019-87
48	Romeu Jose Bareta	747.631.139-68
49	Elzeu da Silva	023.253.519-12
50	Arceni Pedro Basso	274.171.230-15

Nº	PRODUTOR	CPF
51	Francisco Vieira	061.149.919-72
52	Vanderley Rodrigues Schlader	567.878.209-97
53	Edson Aires Comiram	595.430.809-58
54	João Antonio Menzel	588.785.729-34
55	Sandro Roberto Facchin	029.938.739-97

Chopinzinho, 26 de junho de 2017.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito

EDITAL DE HABILITAÇÃO-PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	Antônio Adeuvonir da Silva	410.936.909-88
2	Cleber Galera	016.138.699-75
3	Adão Laurindo da Rosa	243.048.919-67
4	Clair Delorenzi Cancelier	554.033.289-04
5	Antonio Magliaro	137.297.489-04
6	Orefeio Romeu Boschi	126.131.779-34
7	Andre Gottardo	056.293.399-90
8	Ivanete Muller	092.483.609-12
9	Severino Silverio da Silva	061.341.659-72
10	Manoel Farias Bitencourt	285.576.709-15
11	Adelio Paulo Bros	015.121.479-40
12	Paulino Vilmes	213.663.149-72
13	Junior Roberto Rockenbach	053.712.059-93
14	Geraldo Schwade	371.374.339-67
15	Evanilde Vaz de Campos Ferrarini	937.808.009-00
16	Valdir Bolzani	337.737.689-20
17	Ancelmo dos Santos Zuconelli	608.403.319-91
18	Terezinha de Moraes dos Santos	024.236.409-66
19	Almeri João Bariviera	907.031.549-15
20	Art dos Santos Zuconelli	557.282.809-34
21	Lorisvaldo Pereira Duarte	374.354.778-15
22	Elton Luiz Fortuna	045.061.839-08
23	Luís Carlos Santin	043.105.489-18
24	Vilson da Silva	374.313.589-20
25	Rodrigo da Rosa	072.471.889-36
26	Amarildo Secco	646.361.000-34
27	Sandro Junior Zilio	603.349.409-15

Comunica outrossim, que houveram 03 (três) interessados inabilitados.

01	Tais Katarina Bosa	073.675.769-41
02	Valdecir Dasposoli	974.957.439-72
03	Marcos Rickli	601.595.709-30

De acordo com o item 7.2 do Edital, os interessados inabilitados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na SMAPMA.

Chopinzinho, 26 de junho de 2017.

Evertton Carlos Salomão-Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Cod235293

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 001806 - CESAR LEAL MARTINS & CIA LTDA - ME	1	61.440,00
	1	61.440,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (27),

2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (50)

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:93145B81

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR 027/2017**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 389.902,40

Dotação:

02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00

Fontes 1076, 1323 e 3323.

Data: 22/06/2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:C0CE9E98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO PARCIAL - CHAMAMENTO Nº
6/2017-PMDB**

EDITAL DE HABILITAÇÃO - PARCIAL

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 6/2017

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADOS EM ADERIR AO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente comunica que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes interessados:

Nº	PRODUTOR	CPF
1	Antônio Adevozzir da Silva	410.936.909-68
2	Cleber Galera	016.138.699-75
3	Adão Laurindo da Rosa	243.048.919-87
4	Clair Delorenzi Cancelier	554.033.289-04
5	Antonio Megiolaro	137.297.489-04
6	Orfelino Romeu Boschi	126.131.779-34
7	Andrei Gottardo	056.293.399-90
8	Ivanete Muller	092.483.609-12
9	Severino Silverio da Silva	061.341.659-72
10	Mariodín Farias Bitencourt	285.576.709-15
11	Adelio Paulo Bros	015.121.479-40
12	Paulino Vilmes	213.663.149-72
13	Junior Roberto Rockentbach	053.712.059-93
14	Gemido Schwade	371.374.339-87
15	Evantida Vaz de Campos Ferrarini	937.808.009-00
16	Vaklir Bolzani	337.737.699-20
17	Anselmo dos Santos Zuconelli	608.403.319-91
18	Terczinha de Moraes dos Santos	024.236.409-86
19	Almari João Barivieira	907.031.549-15
20	Ari dos Santos Zuconelli	557.292.909-34
21	Lorisvaldo Pereira Duarte	374.354.779-15
22	Eilton Luiz Fortuna	045.061.839-08
23	Luis Carlos Santin	043.105.499-18
24	Vilson da Silva	374.313.589-20
25	Rodrigo da Rosa	072.471.889-36
26	Amarildo Secco	646.361.000-34

27 | Sandro Junior Zilio

603.349.409-15

Comunica outrossim, que houveram 03 (três) interessados inabilitados.

01	Tais Katherine Hosa	073.675.769-41
02	Valdecir Desposell	974.957.439-72
03	Marcos Rickli	601.595.709-30

De acordo com o item 7.2 do Edital, os interessados inabilitados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na SMAPMA. Chopinzinho, 26 de junho de 2017.

EVERTON CARLOS SALOMÃO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:2FB1E9C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 44/2017 - APÓLICES SEGUROS VEÍCULOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 44/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de julho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 114.118,97. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:DB994DFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 55/2017 - MATERIAL SINALIZAÇÃO VIÁRIA
HORIZONTAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 55/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de julho de 2017, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 97.121,10. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:BC4A4193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 56/2017 - SOM DE RUA E AMBIENTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 56/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de julho de 2017, às 10:00 (dez) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 93.335,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho,

Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D5D7102B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 332/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 180 dias a partir de 25/06/2017, o Contrato de Trabalho dos seguintes profissionais motoristas e motoristas (socorristas) do Processo Seletivo Público Simplificado 002/2016, conforme previsto no Art. 06º da Lei Municipal 1244/2011.

Motorista	Cargo	Matrícula
Willian Augusto Monteiro Nunes	Motorista	13514
Manoel Luciano da Silva Oliveira	Motorista	13513
Pedro Nunes Duarte	Motorista	13512
Maicon Vicente da Cruz	Motorista	13515
Edvaldo Sonvessi	Motorista	13517
Reginaldo Barbosa Lima	Motorista	13521
Joões Ferreira Nonato	Motorista	13518
Alexandro Vilas Boas de Oliveira	Motorista	13519
Joaquim Rodrigues Ribeiro	Motorista	13520
Jose Vidal de Souza	Motorista	13525
Paulo Ayala da Luz	Motorista	13524
Aldimir Jose Lopes	Motorista	13545
Luiz Fernando Kamarovski	Motorista	13539
Ornelino Santos Souza	Motorista	13566
Fabio Alexandre Moreira	Motorista	13564
Luiz Fabiano Veloso Holoth	Motorista	13565
Angelita Otto	Motorista	13626
Marcos Paulo Viana	Motorista (Socorrista)	13531
Edilson Egydio Gonzales	Motorista (Socorrista)	13528
Jucenei da Silva	Motorista (Socorrista)	13543
Ronaldo de Jesus Grittem de Souza	Motorista (Socorrista)	13530
Jose Mateus da Silva	Motorista (Socorrista)	13532
Cristiano da Silva	Motorista (Socorrista)	13529
Duiane Sura dos Santos	Motorista (Socorrista)	13563
Rafael de Noronha	Motorista (Socorrista)	13625
Alexandre Christian Gomes Palmira	Motorista (Socorrista)	13624
Luiz Alberto Michelino	Motorista (Socorrista)	13623

Colombo 21 de Junho de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:29AECF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 07
Colombo, 26 de junho de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia extraordinária, no dia 26 de junho de 2017. Resolve:

Art 1º - Aprovar o Plano de Aplicação, conforme deliberação 081/2016 do CEDCA/PR.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:9C8F2734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 – CONTRATO DE LOCAÇÃO 236/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretária Municipal da Assistência Social – Maria da Silva Souza, ÂNGELA MARIA NADOLNY SCHLUGA e ERMINIO SCHLUGA.
Objeto: Aditamento de prazo e valor (pelo IGP-M) ao Contrato nº 236/2016 de Locação de Imóvel situado a Avenida São Gabriel, 2823 – Bairro São Gabriel – Colombo/PR, com área de 204,52 m2, destinado às instalações do CONSELHO TUTELAR.
Valor R\$ R\$ 25.133,04 (vinte e cinco mil, cento e trinta e três reais e quatro centavos).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de julho de 2017 a 30 de Junho 2018.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1421/2016, sob a rubrica nº 18.03.08.243.0028.6078.339036; Desdobramento 15.00 (Locação de Imóveis); Fonte de Recurso 1.000.

Local e data da assinatura: Colombo, 21 de Junho de 2017.

Assinatura: Secretária Municipal da Assistência Social – Maria da Silva Souza

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:B4BF42EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

Processo: 32764/2016.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Contratada: L. SERRANO & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.264.357/0001-80.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento óleos lubrificantes, fluidos e demais itens para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Valor: R\$ 157.623,00 (Cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/2016.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site

www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 05 de junho de 2017.

Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:DABE3A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PP 055/2017

Processo Administrativo nº. 6313/2017

Os Secretários Municipais de Agricultura e Abastecimento, Meio Ambiente e Obras e Viação do município de Colombo, no uso das

Pg: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 149/2017 Pregao (Registro de Precos) No 56/2017

Razao Social: 2819 - JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 09.468.615/0001-11
Endereco: AV. Getulio Vargas, 3.828 - Centro, 3.828
Bairro: Centro
CEP: 85560-000 Cidade: Chopinzinho - PR. UF: PR

Telefone:

E-mail:
Representada por: NAYANA CORREA FERREIRA DA SILVA
RG: 00.000.000-0 CPF: 074.684.789-02
Telefone:
E-mail: Assinatura: Nayana C. Ferreira da Silva

Razao Social: 4951 - ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 12.957.248/0001-24

Endereco:
Bairro:
CEP: - 0 Cidade: Chopinzinho - PR. UF: PR
E-mail:
Representada por: ROQUE NARCISO MARSCHNER
RG: 07.380.861-8 CPF: 603.368.469-91
Telefone:
E-mail: Assinatura: Roque Narciso Marschner

Telefone:

Razao Social: 5234 - J. DA ROSA PRODUcoes - ME
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 18.156.723/0001-40
Endereco: RUA AFONSO PENA, 4071
Bairro: CENTRO
CEP: 8556-000 Cidade: Chopinzinho - PR. UF: PR
E-mail:
Representada por: JOAO DA ROSA
RG: 00.000.000-0 CPF: 016.490.749-13
Telefone:
E-mail: Assinatura: Joao da Rosa

Telefone:

Razao Social: 5235 - I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 20.324.313/0001-02
Endereco: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 642
Bairro: CENTRO
CEP: 85660-000 Cidade: Dois Vizinhos - PR. UF: PR
E-mail:
Representada por: NILTON DE ALMEIDA
RG: 00.000.000-0 CPF: 034.488.939-43
Telefone:
E-mail: Assinatura: Nilton de Almeida

Telefone:

CREDENCIAMENTO

A proponente I. N. DE ALMEIDA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.324.313/0001-02, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, nº 642, Centro, Dois Vizinhos – Paraná, neste ato representada pelo sócio, NILTON DE ALMEIDA, RG nº 7.742.255-2 SESP/PR e CPF/MF nº 034.488.939-43, residente na RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 642, Bairro Centro, Dois Vizinhos – PR, CEP 85.660-000 declara, perante o Município de Chopinzinho – PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº.056/2017, que possui poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Dois Vizinhos – PR, 12 de Julho de 2017.



Nilton de Almeida

NILTON DE ALMEIDA

CPF: 034.488.939-43

RG: 7.742.255-2 SESP/PR

Representante Legal

20.324.313/0001-02

I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 642
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
REGISTRO GERAL	7.742.255 2	DATA DE EMISSÃO	30/04/1996
NOME: NILTON DE ALMEIDA			
FILIAÇÃO: VALDEMAR DE ALMEIDA INES CHERON DE ALMEIDA			
DATA DE NASCIMENTO		10/02/1983	
LOCAL DE ORIGEM: COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR, DA SEDE			
C.NASC 11084, LIVRO=44, FOLHA=221V			
CURITIBA - PR		ASSINATURA DO TITULAR: <i>Nilton de Almeida</i>	
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83		CARTEIRA DE IDENTIDADE	

 MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal	
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS	
me: ILTON DE ALMEIDA	
de inscrição	Data do Nascimento
034488939-43	10/02/83
	

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.	
Assinatura	<i>Nilton de Almeida</i>
NILTON DE ALMEIDA	
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
Emitido em : 24/08/99	

Confere com o original.

13.07.19

[Assinatura]

80

CONTRATO SOCIAL
I. N. DE ALMEIDA LTDA

1- INÊS CHERON DE ALMEIDA, Brasileira, viúva, aposentada, portadora da carteira de Identidade RG nº 5.226.865-6 SESP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 014.896.259-92, residente e domiciliado á Rua Presidente Costa e Silva, nº 642, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000.

2- NILTON DE ALMEIDA, Brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, do comércio, Portador da Carteira de Identidade RG 7.742.255-2 SESP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 034.488.939-43, residente e domiciliado á Rua Presidente Costa e Silva, nº 642, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000 e;

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **I. N. DE ALMEIDA LTDA**, terá sede e domicílio matriz, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 642, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade que tem por objetivo a exploração no ramo de: 90.01-9/02 – Produção Musical; 82.30-0/01 – Serviços de organizações e feiras; 77.39-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 90.01-9/06 – Atividades de Sonorização e de Iluminação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de junho de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuído nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
INÊS CHERON DE ALMEIDA	114.000	114.000,00
NILTON DE ALMEIDA	6.000	6.0000
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **NILTON DE ALMEIDA**, com os poderes e atribuição de administrar os negócios sociais, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Confere com o original.

Assinatura

81

P

CONTRATO SOCIAL
I. N. DE ALMEIDA LTDA

CLÁUSULA OITAVA Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valores pelos mesmos estabelecidos, independentemente de alteração deste contrato.

DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DA TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com os sócios remanescentes, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido, ou representante do sócio que for declarado interdito somente poderão ingressar na sociedade observando-se o que dispõe o presente contrato sobre a substituição e admissão de novos sócios.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e que sejam estas identificadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Dois Vizinhos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor, datilografadas e rubricadas apenas no anverso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis (Junta Comercial) e no(s) órgão(s) de registro e fiscalização profissional.

Dois Vizinhos 19 de maio de 2014.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/05/2014
SOB NÚMERO: 41207865748
Protocolo: 14/319334-1, DE 21/05/2014

I. N. DE ALMEIDA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



Nilton de Almeida
NILTON DE ALMEIDA

Inês Cheron de Almeida
INÊS CHERON DE ALMEIDA

Confere com o original.

13.02.14
Assinatura

I. N. DE ALMEIDA LTDA – ME

CNPJ: 20.324.313/0001-02

82

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: I. N. DE ALMEIDA LTDA – ME

ENDEREÇO: Rua Presidente Costa e Silva, nº 642, Centro

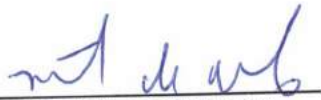
CNPJ Nº: 20.324.313/0001-02

TELEFONE: (46) 3536-2142

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 56/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos - Paraná, 12 de Julho de 2017.


NILTON DE ALMEIDA

CPF: 034.488.939-43

RG: 7.742.255-2 SESP/PR

Representante Legal

20.324.313/0001-02

I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 642
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, nº 642, Centro, Dois Vizinhos – PR CEP 85.660-000
Fone: (46) 3536-2142 Email: bandadetroit1@gmail.com



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0786574-8

CNPJ

XXXXXXXXXXXXXX

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

22/05/2014

Data de Início de Atividade

01/06/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 642, CENTRO, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000

Objeto Social
PROMOÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES E FEIRAS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

Capital: R\$ 120.000,00
(CENTO E VINTE MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 120.000,00
(CENTO E VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

NILTON DE ALMEIDA

034.488.939-43

INES CHERON DE ALMEIDA

014.896.259-92

Participação no capital (R\$)

6.000,00 SOCIO

114.000,00 SOCIO

Espécie de Sócio

Administrador

Administrador

Término do Mandato

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 22/05/2014

Número: 20143193350

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s):

DOIS VIZINHOS - PR, 11 de julho de 2017

17/461121-8



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere com o original.

Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	20324313000102
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	J. N. DE ALMEIDA LTDA - ME
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 06/07/2017 09:21:40

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 20324313000102
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: J. N. DE ALMEIDA LTDA - ME

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento	20324313000102
Nome				

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

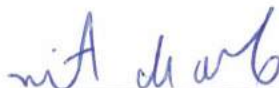
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA

À Comissão de Licitações

A empresa I. N. DE ALMEIDA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 20.324.313/0001-02 estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, nº642, Centro, Dois Vizinhos – PR, CEP 85.660-000, através de seu contador Airton Simões de Aguiar, CRC nº 035.018/O-4 DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Dois Vizinhos - Paraná, 12 de Julho de 2017.


NILTON DE ALMEIDA
CPF: 034.488.939-43
RG: 7.742.255-2 SESP/PR
Representante Legal

20.324.313/0001-02
I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 642
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ


AIRTON SIMÕES DE AGUIAR
CPF: 617.268.429-91
CRC: PR035018/O-4
Contador



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 40/2017		VALIDADE: 31/12/2017	
NOME OU RAZÃO SOCIAL: J. DA ROSA PRODUÇÕES – ME		PORTE ME	
ENDEREÇO: Rua Afonso Pena, nº 4071, Centro			
CEP: 85.560-000		CIDADE: Chopinzinho - PR	
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 02/05/2013 Número do Recibo: 20132722976 Data: 14/05/2013		CNPJ: 18.156.723/0001-40 Inscrição Estadual: 90630728-66	
DADOS BANCÁRIOS: Banco Bradesco, Agência: 5706, C/C: 5605-7			
FONE: (46) 99108-8819		E-mail: darosaproducoes@hotmail.com	
DIRIGENTES OU SÓCIOS: João da Rosa CPF: 016.490.749-13 RG: 59803018 SSP/PR			
RAMO DE ATIVIDADE: Bar, estabelecimento especializado em servir bebidas; restaurante e similares; lanchonete, casas de chá, de sucos e similares; prestação de serviço organização de feiras, congregações, exposições e festas; casa de festas e eventos; prestação de serviços de sonorização e propaganda em vias públicas; danceteria, discoteca, salões de dança e similares;			

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 07 de julho de 2017.


EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: J. DA ROSA PRODUÇÕES - ME

ENDEREÇO: RUA AFONSO PENA, Nº 4071 - CENTRO – CHOPINZINHO/PR

CNPJ: 18.156.723/0001-40

FONE: (046) 99108-8819

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 56/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 13 de Julho de 2017.



JOÃO DA ROSA
TITULAR

CNPJ 18.156.723/0001-40

Rua Afonso Pena, 4071 - Centro | CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial J. DA ROSA PRODUÇÕES - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0743287-4	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 14/05/2013	Data de Início de Atividade 02/05/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA AFONSO PENA, 4071, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto BAR, ESTABELECIMENTO ESPECIALIZADO EM SERVIR BEBIDAS; RESTAURANTE E SIMILARES; LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGREGÇÕES, EXPOSIÇÕES E FESTAS; CASA DE FESTAS E EVENTOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E PROPAGANDA EM VIAS PÚBLICAS; DANCETERIA, DISCOTECA, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa		
Último Arquivamento Data: 14/05/2013 Número: 20132722976 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Nome do Empresário JOAO DA ROSA Identidade: 59803018, SSP/PR Estado Civil: Casado	CPF: 016.490.749-13 Regime de Bens: Não Informado		

CHOPINZINHO - PR, 06 de julho de 2017



Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

confirmação

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 86/2016

VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

PORTE DA EMPRESA: MEI

ENDEREÇO:

RUA DAS PRIMAVERAS, Nº 3212, BAIRRO SÃO JOSÉ.

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

03/12/2010

Número do Recibo: ME10232785

Número do Identificador: 12957248000124

Último Arquivamento: 28/05/2013

Número: M13410390996

CNPJ: 12.957.248/0001-24

FONE: (46) 99914-2012 / 99922-6054

E-mail: bandaciadosom_chz@hotmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Roque Narciso Marschner CPF nº 603.368.469-91 – RG nº 73808618 SSP/PR.

RAMO DE ATIVIDADE:

Produção Musical;

Atividades de sonorização e de iluminação;

Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 11 de julho de 2017.


EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991
CNPJ 12.957.248/0001-24
Rua das Primaveras, 3212, – SÃO JOSÉ – CHOPINZINHO – PARANÁ
(46) 99914 2012 bandaciadosom_chz@hotmail.com

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE **ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991**
ENDEREÇO sediada **RUA DAS PRIMAVERAS, 3212, BAIRRO SÃO JOSÉ – CHOPINZINHO – PARANÁ**
CNPJ: **12.957.248/0001-24** FONE/FAX: (046 99914 2012)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 56/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 11 de julho de 2017.



ROQUE NARCISO MARSCHNER
CPF: **603.368.469-91**
RG: 7.380.861-8 SSP PR
Cargo: PROPRIETÁRIO



DECLARAÇÃO PORTE DA EMPRESA

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **ROQUE NARCISO MARSCHNER**
60336846991, CNPJ 12.957.248/0001-24 ENQUADRA-SE NO PORTE DE MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL / MICRO EMPRESA.

Por ser verdade firmo a presente.

Chopinzinho 07 de junho de 2016.



ROQUE NARCISO MARSCHNER

CPF 603.368.469-91

(Dispensada de contabilidade conforme legislação vigente para MEI's)





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

Nome de Fantasia :

Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)
41 8 0035328-9

CNPJ

12.957.248/0001-24

Data de Arquivamento do
Ato Constitutivo
03/12/2010

Data de Início
de Atividade
03/12/2010

Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)
DAS PRIMAVERAS, 3212-SALA , SAO JOSE, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Ocupações:

Principal: PRODUÇÃO MUSICAL

Secundárias:

Objeto:

Serviço de entretenimento musical - Cantor/músico independente

Microempreendedor Individual - MEI
SIM

O empresário será desenquadrado da condição
de MEI a partir de ____/____/____

(Lei complementar nº 123/06)

Microempresa
SIM

(Lei Complementar nº 123/06)

Capital: R\$ 1,00
(UM REAL)

Último Arquivamento:

Data: 28/05/2013

Número: M1341039096

Ato: ENQUADRAMENTO DE MEI

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MEI

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

Forma de Atuação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 11 de julho de 2017

17/523682-8



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

Nome do Empresário

ROQUE NARCISO MARSCHNER

Capital Social

1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
73808618	SSP	PR	603.368.469-91

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/12/2010

Números de Registro

CNPJ

12.957.248/0001-24

NIRE

41-8-0035328-9

Endereço Comercial

CEP

85560-000

Logradouro

RUA DAS PRIMAVERAS

Número

3212

Complemento

SALA

Bairro

SAO JOSE

Município

CHOPINZINHO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

03/12/2010

Código da Atividade Principal

90.01-9/02

Descrição da Atividade Principal

Produção musical

Código da Atividade Secundária

1 90.01-9/06

Descrição da Atividade Secundária

Atividades de sonorização e de iluminação

2 73.19-0/99

Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME10232785

Número do Identificador: 12957248000124

Data de Emissão:

11/07/2017

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	12957248000124
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 11/07/2017 15:41:47

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 12957248000124

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento	12957248000124
	Nome			
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

10

**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, a Sra. **NAYANA CORREA FERREIRA SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 074.684.789-02, portadora do RG nº 10.819.618-1, residente e domiciliada na Rua das Dálias, 3388, Bairro São José, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, a qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 29 de junho de 2017.

Jhonas da Silva
Administrador
RG nº 7289962-8
CPF nº 031.783.469-02



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 85/2016

VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME

ENDEREÇO:

AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, 3788, SALA 05, CENTRO.

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

25/03/2008

Junta Comercial: 01/08/2014

20144470861

CNPJ: 09.468.615/0001-11

FONE: (46) 3242-3034

FAX: 46) 3242-3034

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Jhonas da Silva CPF nº 031.783.469-02 – RG nº 7.289.962-8 SSP/PR (Sócio Administrador)

Nayana Correa Ferreira Silva – CPF nº 074.684.789-02 – RG nº 10.819.618-1 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veiculo motorizado ou não, Atividades de gravação de som e edição de musica, Produção de som para publicidade. Atividade de Aulas de Musica exceto ensino superior, Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, Atividade de Instrutores de Educação Física, Comercio varejista de moveis para escritório, moveis em geral, Comercio Varejista de Artigos de Papelarias, artigos para escritório, Comercio Varejista de Brinquedos e artigos esportivos e recreativos, Atividade de sonorização e de iluminação de eventos Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos Comercio Varejista de Artigos do vestuário, Comercio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio, som e vídeo; Comercio a Varejo de Peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas; Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral; Comercio Varejista de Materiais Elétricos; Comercio Varejista de peças e acessórios para aparelhos elétricos e eletrônicos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Comercio Varejista de Artigos de Iluminação- Lustres, Luminárias e abajures; Comercio varejista de outros artigos para edificações, sistemas de segurança, alarmes; Outras atividades de Ensino, Curso de Educação profissional de nível básico destinados a qualificar e requalificar trabalhadores, estudantes e pessoas independente de idade e escolaridade, Manutenção e Reparação de instrumentos musicais, equipamentos eletroeletrônicos, Locação de equipamento de som, luz, palco e seus equipamentos, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 30 de junho de 2017.

EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

100

[Handwritten signature]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0790697-5	CNPJ 09.468.615/0001-11	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/03/2008	Data de Início de Atividade 25/03/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV QUINZE DE NOVEMBRO, 3788-sala 05, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social 4756-3/00 Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, 7319-0/99 Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veículo motorizado ou não, 5920-1/00 Atividades de gravação de som e edição de musica, Produção de som para publicidade. 8592-9/03 Atividade de Aulas de Musica exceto ensino superior, 8592-9/99 Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, 9313-1/00 Atividade de Instrutores de Educação Física, 4754-7/01 Comercio varejista de moveis para escritório, moveis em geral, 4761-0/03 Comercio Varejista de Artigos de Papelarias, artigos para escritório, 4763-6/01 Comercio Varejista de Brinquedos e artigos esportivos e recreativos, 9001-9/06, Atividade de sonorização e de iluminação de eventos 4751-2/01 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, 4761-0/01 Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos 4781-4/00 Comercio Varejista de Artigos do vestuário, 4753-9/00 Comercio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio, som e vídeo; 4530-7/03 Comercio a Varejo de Peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; 4744-0/01 Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas; 4744-0/99 Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral; 4742-3/00 Comercio Varejista de Materiais Elétricos; 4757-1/00 Comercio Varejista de peças e acessórios para aparelhos elétricos e eletrônicos; 4754-7/03 Comercio Varejista de Artigos de Iluminação- Lustres, Luminárias e abajures; 4759-8/99 Comercio varejista de outros artigos para edificações, sistemas de segurança, alarmes; 8599-6/99 Outras atividades de Ensino, Curso de Educação profissional de nível básico destinados a qualificar e requalificar trabalhadores, estudantes e pessoas independente de idade e escolaridade, 9529-1/99 Manutenção e Reparação de instrumentos musicais, equipamentos eletroeletrônicos, 7739-0/99 Locação de equipamento de som, luz, palco e seus equipamentos, 7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
JHONAS DA SILVA 031.783.469-02	15.000,00	SOCIO	Administrador
NAYANA CORREA FERREIRA SILVA 074.684.789-02	5.000,00	SOCIO	
			Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 10 de julho de 2017

17/357463-7

[Handwritten signature]

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

101

W

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0790697-5	CNPJ 09.468.615/0001-11	
Último Arquivamento Data: 15/06/2015 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 10 de julho de 2017

17/357463-7

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

W

**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME**

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 3788 – CENTRO

CNPJ: 09.468.615/0001-11

FONE/FAX: (46) 3242-3034

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 56/2017, instaurado pelo Município de Chopin- zinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilita- ção exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 29 de junho de 2017.

Jhonas da Silva
Administrador
RG nº 7289962-8
CPF nº 031.783.469-02

Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	09468615000111
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 05/07/2017 17:37:45

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 09468615000111
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	09468615000111
Nome		JHONAS DA SILVA E CIA. LTDA. - ME		
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências**

CNPJ: 09.468.615/0001-11

Requerente: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Execuções - COEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 05/07/2017 17:13:54, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 487777504

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COM ME ou EPP DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006.**

Declaramos para fins de participação no processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL
Nº 56/2017, que me enquadro nos limites estabelecidos pelo art. 3º como:

☐ MEI, tendo receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 60.000,00;

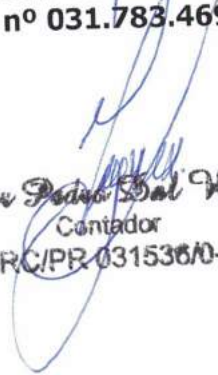
☒ Microempresa, tendo receita bruta anual superior a R\$ 60.000,00 e igual ou inferior a R\$ 360.000,00;

☐ Empresa de Pequeno Porte, tendo receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Chopinzinho, 29 de junho de 2017.



Jhonas da Silva
Administrador
RG nº 7289962-8
CPF nº 031.783.469-02


Zair Pedro Dal Verde
Contador
CRC/PR 031536/0-1

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 DIAS
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome
5235	I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME
5234	J. DA ROSA PRODUCOES - ME
2819	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
4951	ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro

20.324.313/0001-02
18.156.723/0001-40
09.468.615/0001-11
12.957.248/0001-24

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 535,00 Hs Contratacao de empresa para Di	I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME Valor Unitario 20,0000 Quantidade 535,00 Valor Total 10.700,00 180		JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME Valor Unitario 25,0000 Quantidade 535,00 Valor Total 13.375,00 180	
	ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991 Valor Unitario 25,0000 Quantidade 535,00 Valor Total 13.375,00 180		J. DA ROSA PRODUCOES - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0002 Quantidade 55,00 Hs Contratacao de empresa para Di	J. DA ROSA PRODUCOES - ME Valor Unitario 179,0000 Quantidade 55,00 Valor Total 9.845,00 180		I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME Valor Unitario 185,0000 Quantidade 55,00 Valor Total 10.175,00 180	
	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME Valor Unitario 190,0000 Quantidade 55,00 Valor Total 10.450,00 180		ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991 Valor Unitario 190,0000 Quantidade 55,00 Valor Total 10.450,00 180	
0001/0003 Quantidade 40,00 Hs Contratacao de empresa para so	J. DA ROSA PRODUCOES - ME Valor Unitario 490,0000 Quantidade 40,00 Valor Total 19.600,00 180		I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME Valor Unitario 494,0000 Quantidade 40,00 Valor Total 19.760,00 180	
	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME Valor Unitario 498,9000 Quantidade 40,00 Valor Total 19.956,00 180		ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991 Valor Unitario 499,0000 Quantidade 40,00 Valor Total 19.960,00 180	
0001/0004 Quantidade 100,00 Hs Som AMBIENTE para eventos Cult	ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991 Valor Unitario 275,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 27.500,00 180		I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME Valor Unitario 284,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 28.400,00 180	
	J. DA ROSA PRODUCOES - ME Valor Unitario 285,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 28.500,00 180		JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME Valor Unitario 288,9000 Quantidade 100,00 Valor Total 28.890,00 180	
0001/0005 Quantidade 70,00 Hs Som AMBIENTE para eventos Cult	ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991 Valor Unitario 285,0000 Quantidade 70,00 Valor Total 19.950,00 360		I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME Valor Unitario 290,0000 Quantidade 70,00 Valor Total 20.300,00 180	
	J. DA ROSA PRODUCOES - ME Valor Unitario 290,0000 Quantidade 70,00 Valor Total 20.300,00 180		JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME Valor Unitario 294,9900 Quantidade 70,00 Valor Total 20.649,30 180	

Sugestao por Menor Preco Unitario

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

5235 - I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME	Valor	Unitario	Valor total do item	Observacoes
Lote/Item				
0001/0001		20,0000	10.700,00	
Quantidade				
535,00				
Total do Fornecedor:			10.700,00	
5234 - J. DA ROSA PRODUÇÕES - ME	Valor	Unitario	Valor total do item	Observacoes
Lote/Item				
0001/0002		179,0000	9.845,00	
0001/0003		490,0000	19.600,00	
Quantidade				
55,00				
40,00				
Total do Fornecedor:			29.445,00	
4951 - ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991	Valor	Unitario	Valor total do item	Observacoes
Lote/Item				
0001/0004		275,0000	27.500,00	
0001/0005		285,0000	19.950,00	
Quantidade				
100,00				
70,00				
Total do Fornecedor:			47.450,00	
Valor da compra total com os menores preços unitarios:			87.595,00	



**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

109

PROPOSTA DE PREÇOS**Referência:**

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 149/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	535	Horas	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	25,00	13.375,00
02	55	Horas	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	190,00	10.450,00
03	40	Horas	Contratação de empresa para Sonorização através de CAMINHAO PALCO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	498,90	19.956,00
04	100	Horas	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Soci- ais - diurnos. Equipamentos minimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de trilhas; - 2 monitores de palco.	288,90	28.890,00
05	70	Horas	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Soci- ais - noturnos. Equipamentos minimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio;	294,99	20.649,30

Total R\$ 93.320,30 (Noventa e três mil, trezentos e vinte reais e trinta centavos).

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

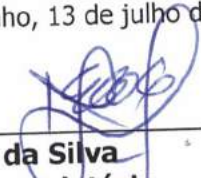
**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

110

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48 (quarenta e oito) horas

Chopinzinho, 13 de julho de 2017.



Jhonas da Silva
Sócio proprietário
RG nº 7289962-8
CPF nº 031.783.469-02

09.468.615/0001-11

**JHONAS DA SILVA
E CIA LTDA - ME**

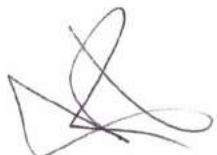
Av. 15 de Novembro, 3788 - Sala 5 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - PR

DADOS BANCÁRIOS

- Nome e Código do Banco: BANCO DO BRASIL 001
- Agência: BANCO DO BRASIL 0842-7
- Número da Conta Bancária: 17.488-2
- Nome do Favorecido: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA







I. N. DE ALMEIDA LTDA – ME

CNPJ: 20.324.313/0001-02

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: I. N. DE ALMEIDA LTDA – ME

ENDEREÇO: Rua Presidente Costa e Silva, nº 642, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP: 85.660-000

CNPJ Nº: 20.324.313/0001-02

TELEFONE: (46) 3536-2142

Endereço eletrônico: bandadetroit1@gmail.com

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 56/2017

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	535	Horas	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	R\$ 20,00 (vinte reais)	R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)
02	55	Horas	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)	R\$ 10.175,00 (dez mil cento e setenta e cinco reais)
03	40	Horas	Contratação de empresa para Sonorização através de CAMINHAO PALCO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com	R\$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais)	R\$ 19.760,00 (dezenove mil setecentos e sessenta reais)

Rua Presidente Costa e Silva, nº 642, Centro, Dois Vizinhos – PR CEP 85.660-000
Fone: (46) 3536-2142 Email: bandadetroit1@gmail.com

			as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.		
04	100	Horas	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - diurnos. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de triliças; - 2 monitores de palco.	R\$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais)	R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais)
05	70	Horas	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Soci-ais - noturnos. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de triliças; - 8 canhoes de led (utilizado em eventos noturnos); - 4 moving (utilizado em eventos noturnos); - 2 monitores de palco.	RS 290,00 (duzentos e noventa reais)	RS 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais)
TOTAL				RS 89.335,00 (oitenta e nove mil trezentos e trinta e cinco reais)	

I. N. DE ALMEIDA LTDA – ME

CNPJ: 20.324.313/0001-02

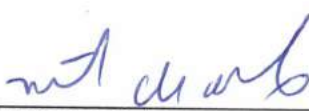
113

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48 (quarenta e oito) horas.

Dois Vizinhos – PR, 12 de Julho de 2017.


NILTON DE ALMEIDA
CPF: 034.488.939-43
RG: 7.742.255-2 SESP/PR
Sócio Administrador
Dados Bancários:
Banco Sicredi
Agencia 0740
Conta corrente 45.133-9

20.324.313/0001-02

I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 642
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, nº 642, Centro, Dois Vizinhos – PR CEP 85.660-000
Fone: (46) 3536-2142 Email: bandadetroit1@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 56/2017

Item	Quant	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
02	55	Horas	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	179,00	9.845,00
03	40	Horas	Contratação de empresa para Sonorização através de CAMINHAO PALCO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	490,00	19.600,00
04	100	Horas	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - diurnos. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de triliças; - 2 monitores de palco.	285,00	28.500,00
05	70	Horas	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - noturnos. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de triliças; - 8 canhões de led (utilizado em eventos noturnos); - 4 moving (utilizado em eventos noturnos); - 2 monitores de palco.	290,00	20.300,00
TOTAL – R\$					78.245,00

JOÃO DA ROSA
TITULAR

CNPJ 18.156.723/0001-40

Rua Afonso Pena, 4071 - Centro | CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

[Handwritten signature]

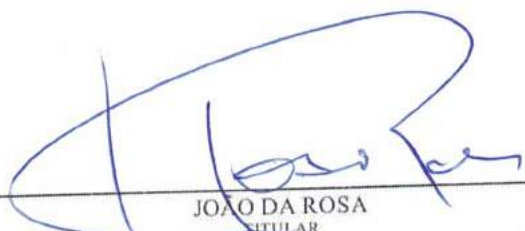
Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais e equipamentos, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48 (quarenta e oito) horas.

Chopinzinho, 13 de Julho de 2017.

DADOS BANCÁRIOS: BRADESCO - AG.: 5706 - C/C 5605-7



JOÃO DA ROSA
TITULAR

CNPJ 18.156.723/0001-40

Rua Afonso Pena, 4071 - Centro | CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

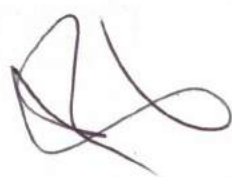
[Handwritten initials and signatures]

ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991
CNPJ 12.957.248/0001-24
Rua das Primaveras, 3212, – SÃO JOSÉ – CHOPINZINHO – PARANÁ
(46) 99914 2012 bandaciadosom_chz@hotmail.com

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

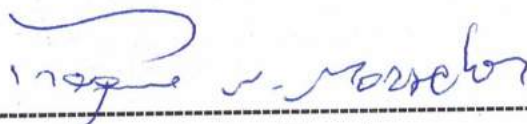
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 56/2017

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unitário	Total R\$
01	535	Horas	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	25,00	13.375,00
02	55	Horas	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º	190,00	10.450,00
03	40	Horas	Contratação de empresa para Sonorização através de CAMINHAO PALCO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	499,00	19.960,00
04	100	Horas	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - diurnos. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de trilha;; - 2 monitores de palco.	275,00	27.500,00
05	70	Horas	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Soci-ais - noturnos. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de trilha;; - 8 canhoes de led (utilizado em eventos noturnos); - 4 moving (utilizado em eventos noturnos); - 2 monitores de palco.	285,00	19.950,00
TOTAL					91.235,00






Chopininho, 11 de julho de 2017.



Roque Narciso Marschner

Proprietário: Roque Narciso Marschner
CPF 603.368.469-91
RG: 7.380.861-8

DADOS BANCÁRIOS





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 86/2016

VALIDADE: 31/12/2017

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

PORTE DA EMPRESA: **MEI**

ENDEREÇO:

RUA DAS PRIMAVERAS, Nº 3212, BAIRRO SÃO JOSÉ.

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

03/12/2010

Número do Recibo: ME10232785

Número do Identificador: 12957248000124

Último Arquivamento: 28/05/2013

Número: M13410390996

CNPJ: 12.957.248/0001-24

FONE: (46) 99914-2012 / 99922-6054

E-mail: bandaciadosom_chz@hotmail.com

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Roque Narciso Marschner CPF nº 603.368.469-91 – RG nº 73808618 SSP/PR.

RAMO DE ATIVIDADE:

Produção Musical;

Atividades de sonorização e de iluminação;

Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 11 de julho de 2017.

EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

119

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991
CNPJ: 12.957.248/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:21:28 do dia 11/07/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2018.

Código de controle da certidão: **BEE3.1BC3.BC4B.E1FD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9

[Assinaturas manuscritas]

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016580226-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.957.248/0001-24**

Nome: **ROQUE NARCISO MARSCHNER**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

121

[Handwritten signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: ROQUE NARCISO MARSCHNER 603368 Número Cad...: 189204
CPF/CNPJ.....: 12.957.248/0001-24 RG/Inscr.....: 3212
Endereço.....: RUA DA PRIMAVERA Número.....: 3212
Bairro.....: SAO JOSE UF.....: PR
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 11/07/2017.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 2296/2017
Código de autenticidade da certidão: 659174346659174

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 11/07/2017.

[Handwritten signatures and initials]

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12957248/0001-24
Razão Social: ROQUE NARCISO MARSCHNER MEI
Endereço: RUA DAS PRIMAVERAS / SAO JOSE / PARANAVAI / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2017 a 08/08/2017

Certificação Número: 2017071006170141046106

Informação obtida em 11/07/2017, às 14:26:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

g
naiana
1-02
go



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.957.248/0001-24
Certidão nº: 132968531/2017
Expedição: 11/07/2017, às 14:29:33
Validade: 06/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.957.248/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201707111332559002736

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

CNPJ: 12.957.248/0001-24

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 50 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 11 de julho de 2017.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991**CNPJ 12.957.248/0001-24****Rua das Primaveras, 3212, – SÃO JOSÉ – CHOPINZINHO – PARANÁ****(46) 99914 2012 bandaciadosom_chz@hotmail.com**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

"ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991" CNPJ n.º 12.957.248/0001-24, sediada Rua Das Primaveras, 3212, Bairro São José, CEP 85560-000 Chopinzinho PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins de Credenciamento, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação em processos licitatórios, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para
informação e referência

COLUNA 01.

- (01) Pai.
- (02) Mãe.
- (03) Avô.
- (04) Avó.
- (05) Bisavô.
- (06) Bisavó.
- (07) Filho (a).
- (08) Neto (a).
- (09) Bisneto (a).
- (10) Irmão (ã).
- (11) Tio (a).
- (12) Sobrinho (a).

COLUNA 02

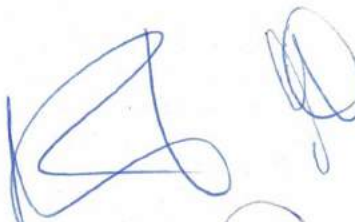
- (13) Padrasto.
- (14) Madrasta.
- (15) Cônjuge.
- (16) Companheiro (a).
- (17) Sogro (a).
- (18) Cunhado (a).
- (19) Genro.
- (20) Nora.
- (21) Enteadado (a).
- (22) Filhos do (a) companheiro (a).

COLUNA 3

- (23) Neto (a) do cônjuge.
- (24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
- (25) Bisneto (a) do cônjuge.
- (26) Bisneto (a) do companheiro (a).
- (27) Concnhado (a).
- (28) Avós do cônjuge.
- (29) Avós do companheiro (a).
- (30) Bisavós do companheiro.
- (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.
Chopinzinho, 11 de julho de 2017.


ROQUE NARCISO MARSCHNER


ROQUE NARCISO MARSCHNER



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

127

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 85/2016	VALIDADE: 31/12/2017
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA ME

ENDEREÇO: AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, 3788, SALA 05, CENTRO.

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
-----------------	--------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 25/03/2008 Junta Comercial: 01/08/2014 20144470861	CNPJ: 09.468.615/0001-11
---	--------------------------

FONE: (46) 3242-3034	FAX: 46) 3242-3034
----------------------	--------------------

DIRIGENTES OU SÓCIOS: Jhonas da Silva CPF nº 031.783.469-02 – RG nº 7.289.962-8 SSP/PR (Sócio Administrador) Nayana Correa Ferreira Silva – CPF nº 074.684.789-02 – RG nº 10.819.618-1 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE: Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios, Serviços de Som para Publicidade Serviço de alto-falante e de Sonorização em veiculo motorizado ou não, Atividades de gravação de som e edição de musica, Produção de som para publicidade. Atividade de Aulas de Musica exceto ensino superior, Curso, Ensino de Artesanato, Pintura, Ensino de Artes, Atividade de Instrutores de Educação Física, Comercio varejista de moveis para escritório, moveis em geral, Comercio Varejista de Artigos de Papelarias, artigos para escritório, Comercio Varejista de Brinquedos e artigos esportivos e recreativos, Atividade de sonorização e de iluminação de eventos Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e suprimentos de informática, Comercio varejista de livros, revistas, artigos recreativos e esportivos Comercio Varejista de Artigos do vestuário, Comercio Varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio, som e vídeo; Comercio a Varejo de Peças e acessórios novos e usados para veículos automotores; Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas; Comercio Varejista de Materiais de Construção em Geral; Comercio Varejista de Materiais Elétricos; Comercio Varejista de peças e acessórios para aparelhos elétricos e eletrônicos;
--

J

1

OR

nayana



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

Comercio Varejista de Artigos de Iluminação- Lustres, Luminárias e abajures; Comercio varejista de outros artigos para edificações, sistemas de segurança, alarmes; Outras atividades de Ensino, Curso de Educação profissional de nível básico destinados a qualificar e requalificar trabalhadores, estudantes e pessoas independente de idade e escolaridade, Manutenção e Reparação de instrumentos musicais, equipamentos eletroeletrônicos, Locação de equipamento de som, luz, palco e seus equipamentos, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 30 de junho de 2017.

EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

nayana
1-99



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
CNPJ: 09.468.615/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:54:24 do dia 02/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2017.

Código de controle da certidão: **7F6F.F56C.DE1F.54B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016519577-20

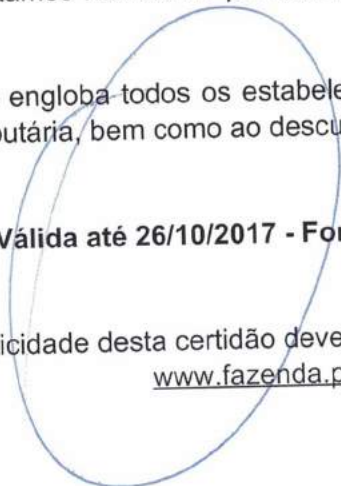
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.468.615/0001-11**
Nome: **JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



mayana
100



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

131

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - M
CPF/CNPJ....: 09.468.615/0001-11
Endereço....: AV XV DE NOVENBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 187046
RG/Inscr....:
Número.....: 3788
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 29/06/2017.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 2071/2017
Código de autenticidade da certidão: 995940618995940

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 29/06/2017.

IMPRIMIR

VOLTAR

1332



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09468615/0001-11
Razão Social: J DA SILVA TENDA DE DAVI
Endereço: AV GETULIO VARGAS 3828 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2017 a 19/07/2017

Certificação Número: 2017062004583794429024

Informação obtida em 29/06/2017, às 14:21:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.468.615/0001-11
Certidão nº: 131907936/2017
Expedição: 28/06/2017, às 14:30:37
Validade: 24/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.468.615/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME**

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 04**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E
DE COMPROMETIMENTO**

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 09.468.615/0001-11, com sede na Avenida XV de Novembro, 3788, centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 56/2017**, DECLARA expressamente que :

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 29 de junho de 2017.



Jhonas da Silva
Administrador
RG nº 7289962-8
CPF nº 031.783.469-02



Nayara


JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

CNPJ nº 09.468.615/0001-11 E-mail: tendamusical@outlook.com
 Avenida XV de Novembro, 3788 - centro Fone: (46) 3242-3034
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI
 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-
 TCE/PR.**

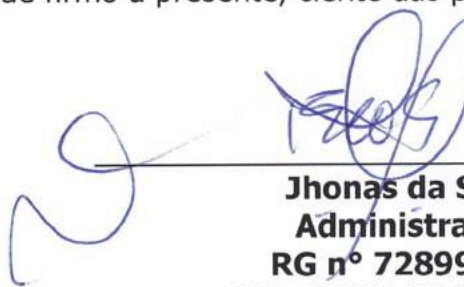
A JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 09.468.615/0001-11, com sede na Avenida XV de Novembro, 3788, centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 3242-3034, e-mail tendamusical@outlook.com, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(1) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(2) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(3) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(4) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(5) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(6) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(7) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(8) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(9) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 29 de junho de 2017.


Jhonas da Silva
Administrador
RG nº 7289962-8
CPF nº 031.783.469-02


 Nayana
 (signature)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 DIAS
Prazo de Execução.....: 12 MESES

Relação dos Proponentes

Código	Nome
5235	I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME
5234	J. DA ROSA PRODUÇÕES - ME
2819	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
4951	ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro

20.324.313/0001-02
18.156.723/0001-40
09.468.615/0001-11
12.957.248/0001-24

Lote/Item	Quantidade	Unid. Med.	Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Prazo
0001/0001	535,00	Hs	Contratação de empresa para Di	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	19,9000	535,00	10.646,50	180
				ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991	25,0000	535,00	13.375,00	180
0001/0002	55,00	Hs	Contratação de empresa para Di	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	169,0000	55,00	9.295,00	180
				J. DA ROSA PRODUÇÕES - ME	179,0000	55,00	9.845,00	180
0001/0003	40,00	Hs	Contratação de empresa para So	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	488,0000	40,00	19.520,00	180
				J. DA ROSA PRODUÇÕES - ME	490,0000	40,00	19.600,00	180
0001/0004	100,00	Hs	Som AMBIENTE para eventos Cult	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	274,0000	100,00	27.400,00	180
				I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME	284,0000	100,00	28.400,00	180
0001/0005	70,00	Hs	Som AMBIENTE para eventos Cult	ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991	285,0000	70,00	19.950,00	360
				J. DA ROSA PRODUÇÕES - ME	290,0000	70,00	20.300,00	180

Sugestão por Menor Preço Unitário

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

2819 - JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME		Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
Lote/Item	Quantidade			
0001/0001	535,00	19,9000	10.646,50	
0001/0002	55,00	169,0000	9.295,00	
0001/0003	40,00	488,0000	19.520,00	
0001/0004	100,00	274,0000	27.400,00	

Total do Fornecedor: 66.861,50

4951 - ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991		Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
Lote/Item	Quantidade			
0001/0005	70,00	285,0000	19.950,00	

Total do Fornecedor: 19.950,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 86.811,50

19

negado

A

negado



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

À partir das nove horas e trinta minutos do dia treze de julho de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 56/2017, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME
J. DA ROSA PRODUCOES - ME
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência horas iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Total Adjudicado R\$
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	66.861,50
ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991	19.950,00

Na sequência os representantes das empresas J. DA ROSA PRODUCOES - ME e I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME, solicitaram a retirada dos envelopes de habilitação, os quais foram entregues. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 56/2017, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto a empresa classificada em primeiro lugar. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura dos Contratos e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
 Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
 Clévis Trindade da Silva – Equipe de apoio
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de apoio

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EDITAL N o 56/2017 - PREGAO PRESENCIAL
ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991
CNPJ: 12.957248/0001-24

139

10

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 56/2017
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME
Endereço: AV. XV DE NOVENBRO, N.º 3788 – CENTRO
FONE- (46) 3242-3034 CNPJ N.º 09.468.615/0001-11



EDITAL N o 56/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991
CNPJ: 12.957248/0001-24

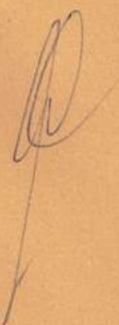
141



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 56/2017
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA – ME
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVENBRO, N° 3788 – CENTRO
FONE- (46) 3242-3034 CNPJ N° 09.468.615/0001-11



143



Envelope A - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

PROponente: I. N. DE ALMEIDA LTDA – ME

Endereço: Avenida Presidente Costa e Silva nº 642, Centro, Dois Vizinhos - PR

CNPJ/ME nº: 20.324.313/0001-02

PIPO DE CHOPININHO – PR,
 SÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Nº 56/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
 DSA PRODUCOES - ME
 8.156.723/0001-40

Q



Município de Chopinzinho

145

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kuipel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 56/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 56/2017**, de 26 de junho de 2017, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	10.646,50	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
2	9.295,00	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
3	19.520,00	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
4	27.400,00	JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME
5	19.950,00	ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991

CHOPINZINHO, PR., 13/07/17

Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 56/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 56/2017, de 26/06/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	66.861,50
ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991	19.950,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/07/17.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 56/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente. VIGÊNCIA: 06 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 1262F504-1263/F000-1264/F000-1226/F504-1265/F303 por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 314/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Jhonas da Silva e Cia Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 66.861,50. ARP nº 315/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Roque Narciso Marschner 60336846991-Mei., Valor Total estimado R\$ 19.950,00. Chopinzinho-PR, 13 de julho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 314/2017

Aos treze dias do mês de julho na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Jhonas da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF nº 031.783.469-02, portador do RG nº 7.289.962-8/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho, representante legal da empresa **Jhonas da Silva e Cia Ltda - Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.468.615/0001-11, Inscrição Estadual nº 90436010-48, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 3788, Sala 05, Bairro Centro, Fone: (46) 3242-3034, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, e-mail: tendamusical@outlook.com denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 56/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1262F504-1263/F000-1264/F000-1226/F504-1265/F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: Os responsáveis pela Ata de Registro de Preços deverão acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

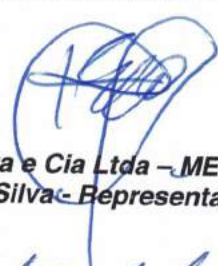
CHOPINZINHO

PARANÁ

advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, a hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 56/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 13 de julho de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito


Jhonas da Silva e Cia Ltda - ME - Contratada
Jhonas da Silva - Representante Legal


Eduardo Pivatto
Fiscal da ARP

ANEXO I da ARP nº 314/2017
Descrição dos Itens e Preços Registrados



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

151



Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unit. R\$	Total R\$
01	535	Horas	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com MOTOCILETA . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	19,90	10.646,50
02	55	Horas	Contratação de empresa para Divulgação através de som rua com CAMINHAO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	169,00	9.295,00
03	40	Horas	Contratação de empresa para Sonorização através de CAMINHAO PALCO DE SONORIZAÇÃO . O sistema de som na veiculação deverá estar compatível com as normas da Lei 2.292/2008 – Art. 5º.	488,00	19.520,00
04	100	Horas	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - diurnos. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de trilhas; - 2 monitores de palco.	274,00	27.400,00
VALOR TOTAL – R\$					66.861,50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 315/2017

Aos treze dias do mês de julho na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** o Sr. **Roque Narciso Marschner** brasileiro, inscrito no CPF nº 603.368.469-91, portador do RG nº 7.380.861-8/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho, representante legal da empresa **Roque Narciso Marschner 60336846991-Mei**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.957.248/0001-24, Inscrição Estadual: Isento, estabelecida na Rua das Primaveras, nº 3212, Bairro São José, Fone: (46) 9922-6054, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, e-mail: bandaciadosom_chz@hotmail.com denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 56/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DE SOM DE RUA E SOM AMBIENTE**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser **pelo sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1262F504-1263/F000-1264/F000-1226/F504-1265/F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: Os responsáveis pela Ata de Registro de Preços deverão acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 56/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Onerio Cambruzzi Filho, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 13 de julho de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Cêni Scolaro - Prefeito


Roque Narciso Marschner 60336846991 - MEI - Contratada
Roque Narciso Marschner - Representante Legal


Eduardo Pivatto
Fiscal da ARP

ANEXO I da ARP nº 315/2017
Descrição dos Itens e Preços Registrados



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

155

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unit. R\$	Total R\$
05	70	Horas	Som AMBIENTE para eventos Culturais, Esportivos e Sociais - noturnos. Equipamentos mínimos necessários: - 4 caixas de som com 8 autofalantes 18"; - 4 caixas line com 8 autofalantes 10"; - 4 drives; - 4 amplificadores; - Mesa digital; - Divisor de frequência; - Notebook; - 2 microfones sem fio; - 8 microfones com fio; - 14m de triliças; - 8 canhoes de led (utilizado em eventos noturnos); - 4 moving (utilizado em eventos noturnos); - 2 monitores de palco.	285,00	19.950,00
VALOR TOTAL - R\$					19.950,00

GAZETA REGIÃO

Terça-feira, 25 de Julho de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANC

MP recomenda impedir consumo de bebidas alcoólicas em posto de gasolina



SÃO JOÃO

PG. 05

Valorização dos professores em destaque



Polícia Civil apreende 5 armas e mais de 200 munições em São João

D
cam
Igua
Ca





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560000 CHOPINZINHO PARANÁ

Nº	PRODUTOR	CPF
17	SADI MENEGAT	500.491.4382
18	PAULO ALVIR BENDRECSUK	427.079.3582
19	JOÃO MACHADO NETO	192.621.6780
20	ADEMIR DOS SANTOS	604.569.9085
21	FIORINDO DEFAVERI	336.122.4281
22	RIA IOLANDA RICARDO TRENTIN	788.192.9684
23	ALDECIR DALMUT	749.571.2080
24	CLAUDETÊ APARECIDA PIRAN	036.636.6380
25	CLEONICE FATIMA FONTANIVE DA SILVA	880.321.4082
26	JOSÉ NILTON FARIAS	747.628.8581
27	MARCIANO FERRARINI	023.268.3585
28	ELIAS PIAZZA	026.473.2988
29	FLAVIO MINOSSO	780.413.4184
30	IVONE DOS SANTOS DE SOUZA	039.638.9281
31	VIDIGAL DE CASIO ACCORSI	063.700.4681
32	ELIZETE KURPEL DALMAZO	031.379.9785
33	ELUIR CARLO	546.519.3080
34	ANALDO DE GODOIS MATHIAS	091.774.5089
35	RAFAEL GERALDO MACARI	074.429.6482
36	ROMILDO JOSE PRIOTTO	866.717.8280
37	ANTONIO MACIEL DE OLIVEIRA	021.740.8587
38	VALMOR BOSA	338.146.6087
39	ALDECIR DESPESELL	974.957.4382
40	TAIS KATERINE BOSA	073.675.7681
41	ROSELAINE LOPES VARGAS	595.426.0884

Chopinzinho 25 de Julho de 2017

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 112/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes - CEINEE. CNPJ: 07.136.551/0001-26. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Reequilíbrio Econômico-financeiro e Alteração do Fiscal do Contrato. Nova Vigência: 01/07/2018. Valor do aditamento R\$ 1.202.647,68 (um milhão duzentos e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Origem: Pregão nº 25/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 30/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Gelcionita Aparecida Leiria Witt, pela Empresa e Édina Accorsi Fiscal do Contrato.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 245/2016. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: A. M. Geonatto. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência e Reequilíbrio econômico-financeiro. Novo Prazo 09/08/2018. Novo valor mensal: R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais). Base legal, Artigos 57 e 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data de Assinatura 13/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e

Veículos Leves para a Frota Municipal. Valor Total R\$ 151.500,00 Elementos de Despesa: 1435-1423-1421-1422-1433-1434. Origem: Pregão Presencial nº 54/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 05/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcio Aurelio Pallaoro, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 56/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente. VIGÊNCIA: 06 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 1262F504-1263/F000-1264/F000-1226/F504-1265/F303 por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 314/2017. Partes: Município de Chopinzinho e Jhonas da Silva e Cia Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 66.861,50. ARP nº 315/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Roque Narciso Marschner 60336846991-Mei., Valor Total estimado R\$ 19.950,00. Chopinzinho-PR, 13 de julho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 311/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Editora Uma Luz no Fim do Túnel Ltda - Me. CNPJ: 04.357.719/0001-35. Objeto: Aquisição de Material Pedagógico para Desenvolvimento do Projeto da Semana Nacional do Meio Ambiente. Valor total: R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 38/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1504. Data da assinatura: 11/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Marlene Sponchiado Skiba, pela Empresa e Édina Accorsi, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 316/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luiz Henrique Dalle Tese - Me. CNPJ: 72.333.586/0001-17. Objeto: Locação de Veículo Ônibus para Deslocamento de Pacientes da Secretaria de Saúde para o Município de Pato Branco-PR. Valor: R\$ 3.913,05 (três mil novecentos e treze reais e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação 39/2017.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, após expirado o prazo recursal, o resultado da licitação é o seguinte: RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO da licitação. ADJUDICAÇÃO do objeto a

GRANVEL-GRANVILLE VEICULOS E MAQUINAS SUDAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS

Que apresentaram os Menores Preços e, em conformidade com o procedimento, autorizo a entrega do objeto da licitação. DE CHOPINZINHO, PR, 05/07/2017.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, após expirado o prazo recursal, o resultado da licitação é o seguinte: RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO da licitação. ADJUDICAÇÃO do objeto a

JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME ROQUE NARCISO MARSCHNER

Que apresentaram os Menores Preços e, em conformidade com o procedimento, autorizo a entrega do objeto da licitação. DE CHOPINZINHO, PR, 05/07/2017.

REPUBLICAÇÃO: Tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, após expirado o prazo recursal, o resultado da licitação é o seguinte: RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO da licitação. ADJUDICAÇÃO do objeto a

VALOR TOTAL R\$

2.500,00

Conforme proposta É A DECISÃO DO GABINETE DO PREFEITO. 06 DE JULHO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, após expirado o prazo recursal, o resultado da licitação é o seguinte: RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO da licitação. ADJUDICAÇÃO do objeto a

VALOR TOTAL R\$

3.450,00

Conforme proposta É A DECISÃO DO GABINETE DO PREFEITO. 11 DE JULHO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, após expirado o prazo recursal, o resultado da licitação é o seguinte: RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO da licitação. ADJUDICAÇÃO do objeto a

Publicações Legais

Veículos Leves para a Frota Municipal. Valor Total R\$ 151.500,00 Elementos de Despesa: 1435-1423-1421-1422-1433-1434. Origem: Pregão Presencial nº 54/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 05/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Marcio Aurelio Pallaoro, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 56/2017. OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura de Serviços de Som de Rua e Som Ambiente. VIGÊNCIA: 06 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado; e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa: 1262F504-1263/F000-1264/F000-1226/F504-1265/F303 por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 314/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Jhonas da Silva e Cia Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 66.861,50. ARP nº 315/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Roque Narciso Marschner 60336846991-Mei., Valor Total estimado R\$ 19.950,00. Chopinzinho-PR, 13 de julho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 311/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Editora Uma Luz no Fim do Túnel Ltda - Me. CNPJ: 04.357.719/0001-35. Objeto: Aquisição de Material Pedagógico para Desenvolvimento do Projeto da Semana Nacional do Meio Ambiente. Valor total: R\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 38/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1504. Data da assinatura: 11/07/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Marlene Sponchiado Skiba, pela Empresa e Édina Accorsi, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 316/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luiz Henrique Dalle Tese – Me. CNPJ: 72.333.586/0001-17. Objeto: Locação de Veículo Ônibus para Deslocamento de Pacientes da Secretaria de Saúde para o Município de Pato Branco-PR. Valor: R\$ 3.913,05 (três mil novecentos e treze reais e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação 39/2017.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 54/2017, de 19/06/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
GRANVEL-GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	113.800,00
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA	151.500,00

Que apresentaram os Menores Preços por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/07/17. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 56/2017, de 26/06/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME	66.861,50
ROQUE NARCISO MARSCHNER 60336846991	19.950,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/07/17. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

REPUBLICAÇÃO: Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 37/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.500,00	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHOPINZINHO.

Conforme proposta É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JULHO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 38/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
3.450,00	EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TÚNEL LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JULHO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 39/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
---------	-----------------